

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

A presente compra direta tem por objeto seleção de empresa, para aquisição de Moldes Meia Concha e Concha Inteira, pilhas e sílicas usadas para a manutenção dos aparelhos de amplificação sonora individual - AASI, para atender acórdão extra-judicial, pleiteado pelos munícipes Samuel Costa Linari e Gabriel Costa Linari, conforme especificações.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A aquisição do item deverá ser realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	01	KIT	KIT AUDITIVO CONTENDO 36 PILHAS Nº 13 – TAM PEQUENO, 18 PILHAS Nº675 – TAM PEQUENO, 6 REFS SÍLICA; 1 PAR DE MOLDE MODELO MEIA CONCHA E 1 PAR DE MOLDE MODELO CONCHA INTEIRA

3. PRAZO DO CONTRATO

As determinações judiciais preveem o fornecimento do material por tempo indeterminado, condicionando apenas a apresentação trimestral ou semestral de prescrição médica para verificar a necessidade de continuidade da utilização do produto. Dessa maneira, o período de seis meses é razoável para contratação pretendida, haja vista a necessidade de fornecimento dos insumos ser a cada 180 dias, conforme orientação fonoaudiológica.

4. JUSTIFICATIVA

A solicitação de compra é aberta para cumprir ordem judicial em face ao Município de Itu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar o fornecimento dos insumos acima descritos pleiteados judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra da sonda de aspiração para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal e mrazão das sanções que podem ser impostas.

Inicialmente, cabe pontuar que o direito à saúde é constitucionalmente assegurado aos indivíduos, sendo a responsabilidade solidária entre os entes federativos, razão pela qual todos os entes têm a incumbência de garantir à população o acesso a esse direito constitucional.

O molde sob medida facilita a colocação do aparelho auditivo no ouvido, o encaixe deve ser exato. Assim o molde exige menor destreza manual do usuário.

As pilhas, por exemplo, são essenciais em aparelhos auditivos que não são recarregáveis e, por isso, precisam ser escolhidas de maneira atenta para que o equipamento funcione bem e não prejudique a capacidade auditiva do usuário.

A sílica absorve a umidade do aparelho auditivo e geralmente muda de cor quando os cristais atingem a capacidade máxima de extração de água.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição do item constante nesta solicitação.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

A convocação para fornecimento do material hospitalar será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, a qual será realizada via e-mail (informado em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Requisição.

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da nota de empenho e deverão ser retirados pelos pacientes, visto que os mesmos deverão comparecer para pré-moldagem das orelhas para confecção dos moldes solicitados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela certificação da aquisição do material hospitalar citado, a equipe de recebimento da Cemed, que irá realizar a conferência dos itens com a nota fiscal, a farmacêutica Roberta Leonardi Loli, do departamento de compras da Saúde, que será a gestora e a coordenadora do setor de Farmácia, Renata Monteiro de Sousa, que estará como fiscal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias fora a quinquena.

A contratada receberá o valor previsto de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os tributos prescritos nas legislações vigentes.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação se dará por contratação direta, sendo o critério de julgamento na presente contratação, o de menor preço.

Ressaltamos ainda a necessidade do Centro de Auditivo estar num raio máximo de 40 km do município, para que se preserve o princípio da isonomia nas também da economicidade, uma vez que longos trajetos geram onerações aos pacientes e também ao município, uma vez que existem pacientes que necessitam de transporte proveniente desta administração pública com ressalvas devido ao grau de debilidade dos mesmos, desta forma, quanto mais distante o local, maior a oneração ao município.

Na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e sanitária da empresa.

Roberta Leonardi Loli
Farmacêutica Setor de Compras - Saúde



